

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
PORTARIA N° 003/2026/GP – AMAZONASTUR

O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS – AMAZONASTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a” e “e” do art. 9º da Lei nº 2.797, de 9 de maio de 2003, pelos arts. 20, 23, incisos I e III, do Decreto nº 23.410, de 22 de dezembro de 2003, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho de Administração da Amazonastur, constante da Resolução nº 02/2025-CONSAD, que aprovou o mérito e a conveniência estratégica da criação do referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a superação das restrições fiscais vigentes no exercício de 2025 e a definição de que o custeio do projeto será suportado por dotação orçamentária específica, a ser descentralizada pelo Chefe do Poder Executivo, não onerando o orçamento ordinário desta empresa;

CONSIDERANDO o interesse público na interiorização e fortalecimento da atividade turística como vetor de desenvolvimento econômico e social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR, o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, de caráter técnico, temporário e multidisciplinar, destinado a elaborar e propor um Plano Estruturado de Fomento ao Turismo, visando à interiorização, diversificação e profissionalização da atividade nos municípios integrantes do Mapa do Turismo do Estado do Amazonas.

Art. 2º – O GTI terá como objetivo geral a formulação do referido Plano, que deverá integrar os diversos segmentos turísticos do Estado — como o ecoturismo, a pesca esportiva, o turismo cultural, de base comunitária e as manifestações populares e religiosas —, contemplando, no mínimo: I - Diagnóstico de potencialidades e infraestrutura; II - Modelos operacionais replicáveis para diferentes tipologias de eventos; III - Proposta para um Calendário Anual de Eventos Estratégicos; IV - Proposta de roteiros turísticos integrados; V - Metodologia de avaliação de impacto.

Art. 3º – A composição, a estrutura de funções e o detalhamento de custos do GTI observarão o que consta do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, devidamente aprovados e arquivados no **Processo Administrativo nº [01.04.016508.000028/2026-82]**. A designação nominal dos membros será realizada por ato específico da Presidência.

Art. 4º – A execução financeira do projeto, incluindo a contratação ou designação remunerada de pessoal, fica estrita e incondicionalmente vinculada à prévia publicação, pelo Poder Executivo, do ato formal de descentralização orçamentária no valor global previsto para o custeio do GTI.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AMAZONASTUR, em Manaus, 08 de janeiro de 2026.

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

